

Jornal Oficial da União Europeia

C 207 A



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

57.º ano
3 de julho de 2014

Índice

V Avisos

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Serviço Europeu de Selecção do Pessoal (EPSO)

2014/C 207 A/01	Anúncio de concursos gerais — EPSO/AD/284/14 — Tradutores de língua alemã (DE) — EPSO/AD/285/14 — Tradutores de língua grega (EL) — EPSO/AD/286/14 — Tradutores de língua espanhola (ES) — EPSO/AD/287/14 — Tradutores de língua sueca (SV)	1
2014/C 207 A/02	Recapitulação dos JO C A «Concursos».	8

PT

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO EUROPEU DE SELECÇÃO DO PESSOAL (EPSO)

ANÚNCIO DE CONCURSOS GERAIS

EPSO/AD/284/14 — TRADUTORES DE LÍNGUA ALEMÃ (DE)

EPSO/AD/285/14 — TRADUTORES DE LÍNGUA GREGA (EL)

EPSO/AD/286/14 — TRADUTORES DE LÍNGUA ESPANHOLA (ES)

EPSO/AD/287/14 — TRADUTORES DE LÍNGUA SUECA (SV)

(2014/C 207 A/01)

O Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) organiza concursos gerais documentais e mediante provas para a constituição de uma reserva de recrutamento de tradutores (*) (AD 5).

Estes concursos têm por objetivo a constituição de listas de reserva para o preenchimento de vagas de funcionários nas instituições da União Europeia.

Antes de apresentar a sua candidatura, deve ler atentamente as Disposições gerais aplicáveis aos concursos gerais, publicadas no Jornal Oficial da União Europeia C 60 A de 1 de março de 2014 e no sítio web do EPSO.

Esse documento faz parte integrante do anúncio dos concursos e ajuda a compreender as regras aplicáveis aos procedimentos e as modalidades de inscrição.

ÍNDICE

- I. QUADRO GERAL
- II. NATUREZA DAS FUNÇÕES
- III. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO
- IV. TESTES DE ACESSO
- V. PROVAS DE TRADUÇÃO
- VI. CENTRO DE AVALIAÇÃO
- VII. LISTAS DE RESERVA
- VIII. COMO APRESENTAR A CANDIDATURA?

(*) No presente anúncio, qualquer referência a uma pessoa do sexo masculino deve ser entendida como dizendo igualmente respeito a uma pessoa do sexo feminino.

I. QUADRO GERAL

1. Número de candidatos aprovados		Opção 1	Opção 2
	EPSO/AD/284/14 — DE	41	16
	EPSO/AD/285/14 — EL	46	9
	EPSO/AD/286/14 — ES	44	4
	EPSO/AD/287/14 — SV	21	13
2. Observações	<p>Estes concursos comportam cada um duas opções. Pode inscrever-se apenas num único concurso e numa única opção.</p> <p>A escolha deve ser efetuada no momento da inscrição eletrónica e não poderá ser alterada depois de o candidato ter confirmado e validado o respetivo ato de candidatura por via eletrónica.</p> <p>Estes concursos destinam-se aos candidatos com um domínio perfeito⁽¹⁾, tanto escrito como oral, da língua do concurso (nível de língua materna ou equivalente) e um conhecimento profundo da primeira e da segunda língua de partida. Desaconselhamos vivamente a inscrição a quem não possuir esse domínio da língua.</p>		

II. NATUREZA DAS FUNÇÕES

O grau AD 5 é o grau em que pode ser iniciada uma carreira de administrador — linguística ou outra — nas instituições europeias.

O papel principal de um administrador linguista (tradutor) é contribuir para o cumprimento da missão da instituição ou do órgão em que trabalha assegurando uma tradução de alta qualidade de documentos nos prazos fixados e prestando conselhos linguísticos.

As tarefas de um administrador linguista (tradutor) incluem a tradução, a revisão e as pesquisas terminológicas, a partir de pelo menos duas línguas de partida, para uma língua principal. Os temas, frequentemente complexos, são geralmente de natureza política, jurídica, económica, financeira, científica e técnica e cobrem todos os setores de atividade da União Europeia. Essas tarefas requerem uma utilização intensiva dos instrumentos informáticos e buróticos específicos no trabalho.

III. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

À data de encerramento fixada para a inscrição eletrónica, os candidatos têm de preencher todas as condições gerais e específicas a seguir indicadas:

1. Condições gerais

- a) Ser nacional de um dos Estados-Membros da União Europeia.
- b) Estar em pleno gozo dos seus direitos civis
- c) Ter cumprido as leis de recrutamento militar
- d) Reunir as condições de idoneidade moral exigidas para o exercício das funções em causa

⁽¹⁾ Consultar o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) — (<http://europass.cedefop.europa.eu/pt/resources/european-language-levels-cefr>) — Nível mínimo exigido para a função de tradutor: língua 1 = C2, língua 2 = C1, língua 3 = C1.

2. Condições específicas

2.1.	<p>Diploma</p> <p>Um nível de estudos correspondente a um ciclo completo de estudos universitários de, pelo menos, três anos, sancionado por um diploma final.</p>
2.2.	<p>Experiência profissional</p> <p>Não é exigida experiência profissional.</p>
2.3.	<p>Conhecimentos linguísticos</p>
OPÇÃO 1	
Língua 1	<p>Língua principal</p> <p>Domínio perfeito da língua do concurso</p>
Língua 2	<p>Primeira língua de partida (obrigatoriamente diferente da língua 1)</p> <p>conhecimento profundo do alemão, do francês ou do inglês</p>
Língua 3	<p>Segunda língua de partida (obrigatoriamente diferente das línguas 1 e 2)</p> <p>conhecimento profundo do alemão, do francês ou do inglês</p>
OPÇÃO 2	
Língua 1	<p>Língua principal</p> <p>Domínio perfeito da língua do concurso</p>
Língua 2	<p>Primeira língua de partida (obrigatoriamente diferente da língua 1)</p> <p>conhecimento profundo do alemão, do francês ou do inglês</p>
Língua 3	<p>Segunda língua de partida (obrigatoriamente diferente da língua 1 e do alemão, do francês ou do inglês)</p> <p>conhecimento profundo de uma das línguas oficiais da União Europeia</p> <p>Em conformidade com o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça da UE (Grande Secção) no processo C-566/10 P, República Italiana/Comissão, as instituições da UE pretendem, no âmbito do presente concurso, indicar os motivos para limitar a escolha da segunda língua a um número restrito de línguas oficiais da UE.</p> <p>Os candidatos são, por conseguinte, informados de que as opções para a segunda língua no presente concurso foram definidas de acordo com os interesses dos serviços, que determinam que os colegas recentemente recrutados devem estar imediatamente operacionais e ser capazes de comunicar eficientemente no âmbito do seu trabalho quotidiano. Caso contrário, o funcionamento eficaz das instituições ficaria gravemente comprometido.</p>

	<p>Com base na prática habitual das instituições da UE relativamente às línguas utilizadas na comunicação interna e tendo igualmente em conta as necessidades dos serviços em matéria de comunicação externa e de tratamento dos dossiês, o inglês, o francês e o alemão são as línguas mais amplamente utilizadas. Além disso, o inglês, o francês e o alemão são as segundas línguas mais amplamente utilizadas na União Europeia e as mais estudadas como segundas línguas. Este dado confirma as atuais normas académicas e profissionais, segundo as quais se considera que os candidatos a vagas na União Europeia dominam pelo menos uma destas línguas. Por conseguinte, ao ponderar o interesse do serviço e as necessidades e capacidades dos candidatos, ao ter também em conta o domínio especial do presente concurso, é legítimo organizar testes nestas três línguas, a fim de garantir que, independentemente da sua primeira língua oficial, todos os candidatos dominam, pelo menos, uma destas três línguas oficiais a nível profissional. A avaliação das competências específicas, segundo esta modalidade, permite às instituições da União avaliar a capacidade dos candidatos para desempenharem imediatamente as suas funções num ambiente semelhante à realidade que enfrentariam no local de trabalho.</p> <p>Pelos mesmos motivos, deve limitar-se a língua de comunicação entre os candidatos e a instituição, incluindo a língua na qual as candidaturas devem ser redigidas. Além disso, esta exigência garante a homogeneidade da comparação e o controlo dos candidatos em relação às suas próprias candidaturas.</p> <p>Além disso, a fim de assegurar a igualdade de tratamento, todos os candidatos, inclusive aqueles cuja primeira língua oficial é uma destas três, devem realizar certas provas na sua <u>segunda</u> língua, selecionada de entre estas três.</p> <p>Estas disposições aplicam-se sem prejuízo de uma posterior formação linguística destinada a adquirir capacidade para trabalhar numa terceira língua, em conformidade com o artigo 45.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários.</p>
--	--

IV. TESTES DE ACESSO

Os testes de acesso são realizados em computador e são organizados pelo EPSO. O júri determina o nível de dificuldade dos testes e aprova o seu conteúdo, com base nas propostas apresentadas pelo EPSO.

1. Convocação	São convidados para os testes os candidatos que tiverem validado a sua candidatura no prazo previsto (ver título VIII).	
	Nota:	
	1. Ao validar a candidatura, os candidatos declaram preencher as condições gerais e específicas referidas no título III.	
	2. Para participarem nos testes, os candidatos devem reservar uma data; esta reserva deve ser feita imperativamente no prazo comunicado através da conta EPSO.	
2. Natureza e pontuação	Série de testes baseados em perguntas de escolha múltipla, tendo em vista avaliar as aptidões dos candidatos em matéria de:	
Teste a)	Raciocínio verbal	Pontuação: 0 a 20 pontos
Teste b)	Raciocínio numérico	Pontuação: 0 a 10 pontos Mínimo exigido: 4 pontos
Teste c)	Raciocínio abstrato	Pontuação: 0 a 10 pontos
		Mínimo exigido para o conjunto dos testes a) e c): 15 pontos

Teste d)	Compreensão linguística	Pontuação: 0 a 12 pontos Mínimo exigido: 6 pontos
Teste e)	Compreensão linguística	Pontuação: 0 a 12 pontos Mínimo exigido: 6 pontos
3. Língua dos testes	Língua 1: testes a), b) e c) Língua 2: teste d) Língua 3: teste e)	

V. PROVAS DE TRADUÇÃO

1. Convite para as provas	<p>Serão sujeitos a uma avaliação das suas competências específicas mediante provas de tradução, cujo conteúdo é validado pelo júri,</p> <ul style="list-style-type: none"> — os candidatos que obtenham o mínimo exigido nos testes de acesso, — os candidatos ⁽²⁾ que obtenham as melhores notas no conjunto destes testes a), c), d) e e), e — se, no final do exame realizado com base nas informações fornecidas no ato de candidatura eletrónica ⁽³⁾, preencherem as condições gerais e específicas previstas no título III. <p>O teste b) é eliminatório mas os pontos não serão contabilizados com os pontos dos restantes testes para identificar os candidatos convidados para as provas de tradução.</p> <p>O número de candidatos convidados para as provas de tradução corresponde, por concurso e por opção, aproximadamente a três vezes o número de candidatos aprovados indicado no presente anúncio de concurso mas não pode ser superior a 4 vezes o número de candidatos aprovados ⁽⁴⁾, e será publicado no sítio <i>web</i> do EPSO (http://blogs.ec.europa.eu/eu-careers.info/).</p> <p>As provas de tradução serão organizadas nos centros de testes situados nos Estados-Membros.</p>
2. Natureza e pontuação	<p>f) uma prova de tradução da língua 2 para a língua 1 (<u>com dicionário</u>) Duração: 60 minutos</p> <p>g) uma prova de tradução da língua 3 para a língua 1 (<u>com dicionário</u>) Duração: 60 minutos</p> <p>Cada prova de tradução é pontuada de 0 a 80 pontos mínimo exigido por prova: 40 pontos</p> <p>Se um candidato não obtiver o mínimo exigido na prova f), a prova g) não será corrigida.</p>

⁽²⁾ Caso existam vários candidatos com a mesma nota no último lugar, todos serão convidados para as provas de avaliação.

⁽³⁾ Essas informações serão verificadas, com base nos documentos comprovativos, antes da elaboração da lista de reserva (ver título VII, ponto 1, e título VIII, ponto 2).

⁽⁴⁾ Estes limites podem ser excepcionalmente ultrapassados quando tal for inevitável em virtude de uma classificação «*ex aequo*» ou para garantir o caráter não prejudicial da neutralização

VI. CENTRO DE AVALIAÇÃO

1. Convocação	<p>Será convidado a participar no centro de avaliação, em princípio em Bruxelas durante um dia, se tiver obtido o mínimo exigido e uma das melhores notas nas provas de tradução.</p> <p>O número de candidatos admitidos à sessão do centro de avaliação corresponde, por concurso e por opção, aproximadamente ao dobro do número de candidatos aprovados indicado no presente anúncio de concurso e será publicado no sítio Internet do EPSO (http://blogs.ec.europa.eu/eu-careers.info).</p>
2. Centro de avaliação	<p>O centro de avaliação destina-se a avaliar as competências gerais ⁽⁵⁾ dos candidatos na sua primeira língua de partida através dos elementos seguintes, cujo conteúdo é validado pelo júri:</p> <p>h) uma entrevista estruturada</p> <p>i) um exercício de grupo</p> <p>j) uma apresentação oral</p>

As competências gerais serão avaliadas com base no esquema seguinte:

	Entrevista estruturada	Exercício de grupo	Apresentação oral
Análise e resolução de problemas		x	x
Comunicação	x		x
Qualidade e resultados	x		x
Aprendizagem e desenvolvimento pessoal	x	x	
Estabelecimento de prioridades e capacidade de organização		x	x
Capacidade de resistência	x		x
Espírito de equipa	x	x	
Capacidade de liderança	x	x	

3. Pontuação	<p>De 0 a 80 pontos para o conjunto das competências gerais (10 pontos por competência)</p> <p>Mínimo exigido: 40 pontos para o conjunto das 8 competências gerais</p>
4. Ponderação	<p>A nota global baseada no conjunto das provas de tradução (competências específicas) e dos elementos do centro de avaliação (competências gerais) é calculada do seguinte modo:</p> <p>Competências específicas: provas f) e g) 65 % da nota global</p> <p>Competências gerais: elementos h), i) e j) 35 % da nota global</p>

⁽⁵⁾ Estas competências são definidas no ponto 1.2 das Disposições gerais aplicáveis aos concursos gerais.

VII. LISTAS DE RESERVA

1. Inscrição	<p>O júri inscreve o nome do candidato na lista de reserva</p> <ul style="list-style-type: none"> — se fizer parte dos candidatos ⁽⁶⁾ que obtiveram a pontuação mínima exigida e uma das melhores notas para o conjunto das provas de tradução e dos elementos do centro de avaliação — e se, tendo em conta os documentos comprovativos, preencher todas as condições de admissão. <p>A verificação é efetuada, por ordem decrescente de mérito, até ser atingido o limiar do número de candidatos que podem ser inscritos na lista de reserva e que satisfazem efetivamente todas as condições de admissão.</p> <p>Os documentos comprovativos dos candidatos que não atinjam este limiar não serão examinados. Se resultar dessa verificação que as declarações ⁽⁷⁾ feitas pelos candidatos na sua candidatura eletrónica não são corroboradas pelos documentos comprovativos pertinentes, os candidatos em causa serão excluídos do concurso.</p>
2. Classificação	As listas são elaboradas por concurso, por opção e por ordem alfabética.

VIII. COMO APRESENTAR A CANDIDATURA?

1. Inscrição eletrónica	<p>Os candidatos devem inscrever-se por via eletrónica, seguindo o procedimento indicado no sítio <i>web</i> do EPSO e, em especial, no manual de inscrição em linha.</p> <p>Prazo (validação incluída): 5 de agosto de 2014 às 12 horas (meio-dia), hora de Bruxelas.</p>
2. Dossiê de candidatura	<p>Se fizer parte dos candidatos admitidos à sessão do centro de avaliação, deve apresentar ⁽⁸⁾ um dossiê de candidatura completo (candidatura eletrónica assinada e documentos comprovativos) aquando da sessão no centro de avaliação.</p> <p>Modalidades: ver ponto 2.1.7 das Disposições gerais aplicáveis aos concursos gerais.</p>

⁽⁶⁾ Caso existam vários candidatos com a mesma nota correspondente ao último lugar, todos esses candidatos serão inscritos na lista de reserva.

⁽⁷⁾ Declarações verificadas pelo EPSO, no que diz respeito às condições gerais, e pelo júri, relativamente às condições específicas.

⁽⁸⁾ A data de comparecência no centro de avaliação será comunicada aos interessados em tempo útil através da respetiva conta EPSO.

RECAPITULAÇÃO DOS JO C A «CONCURSOS»

(2014/C 207 A/02)

Lista dos JO C A publicados no ano em curso.

Salvo indicação em contrário, os JO são publicados em todas as versões linguísticas.

5		180
6		182
11		185
19		186
21		188
26		195
27		207
30	(PL)	
35		
41	(DE/EN/FR)	
42		
43		
46		
47		
48		
55		
56		
60		
62		
65		
73	(DE/EN/FR)	
74		
81		
88		
92	(DE/EN/FR)	
97		
98		
99		
108		
109		
116		
119		
133		
134		
136		
137	(DE/EN/FR)	
140		
145		
152		
160		
163		
164		
176		
178		

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT